



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI n.º 2.524/2003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Projeto de Lei n.º 020/2003, de 06/06/2003, autoria do Ver. Valdon Varjão

“Dispõe sobre a alteração de valor de benefício de aposentadoria.”

WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e nos termos do Art. 66, § 3º, da Constituição Federal, c/c com o Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e ainda com o Art. 184, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer o valor correspondente a dois salários mínimos, o benefício de aposentadoria concedida ao Sr. JOÃO BATISTA ARANTES, através da Resolução n.º 019, de 24 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 25 de novembro de 2003.


WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no jornal da C. Municipal em 25/11/03